

ATA DA 93a. SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1954.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e os Exmos. Srs. Ministros convocados, Alnte. Benjamim Sodré e Gen. Edgar do Amaral.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Alnte. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro, por se acharem licenciados, e Major Brig. Heitor Várady, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 13/10/1954 :

- Nº 24.895 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 10º Grupo de Artilharia a Cavalariá-75 e Waldemar Rodrigues do Nascimento, soldado do 11º Regimento de Cavalariá, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 25,016 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 3a. R.M. e Alfredo Passos, 1º sargento do 3º Regimento de Artilharia Auto Rebocado-75, absolvido dos crimes previstos nos arts. 181, § 3º e 182, § 5º, tudo do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 1 ano e 2 meses de prisão, como incurso nos arts. 181, § 3º e 182, § 5º, tudo do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Dr. Vaz de Mello, Dr. Bocayuva Cunha e Gen. Alencar Araripe, que confirmavam a sentença.-

(Cont. da ata da 93a. ses. em 15/10/1954)

- Nº 25.129 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripé.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-  
Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.-  
Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Joaquim de Deus Carvalho, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.131 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-  
Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R.M.-  
Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. R.M. e Adão Veriato, 3º sargento do 2º Batalhão de Carros de Combate, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Alencar Araripé, que confirmavam a sentença.-
- Nº 25.172 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamim Sodré.-  
Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.-  
Apelados: O Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria e José Francisco de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos

RECURSO CRIMINAL  
=====

- Nº 3.567 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-  
Recorrente: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha.-  
Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha que declarou irresponsável o indiciado, marinheiro reformado Adeildo Ferreira da Silva.- O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.-  
Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-

A P E L A Ç Õ E S  
=====

- Nº 25.214 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-  
Apelante: João Vieira da Silveira, civil, condenado a dois anos de reclusão, incurso no art. 232 do Código Penal Militar.-  
Apelado: O Conselho

(Cont. da ata da 93a. ses. em 15/10/1954)

Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M.-- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Alnte. Octávio Medeiros, que confirmavam a sentença.--

- Nº 25.065 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-- Rev.-- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. -- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha.-- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha e Nilton Nogueira Machado, M.N. 2a. classe, nº 51.0741.3, absolvido do crime previsto no art. 198 do Código Penal Militar.-- (Julgamento em sessão secreta).--
- Nº 25.338 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-- Rev.-- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-- Apelante: José Francisco Pereira, CB.Q.MR.BO.AU.029, do Pelotão de Bombeiros do Q.G. da 3a. Zona Aérea, condenado a três meses de detenção, incurso no art. 182 do Código Penal Militar.-- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica.-- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.-- Decisão unânime.--
- Nº 24.952 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.-- Rev.-- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripé.-- Apelante: Oswaldo da Costa Fernandes, soldado do Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento de Reconhecimento Mecanizado.-- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Alnte. Octávio Medeiros, Dr. Vaz de Mello, Brig. Armando Trompowsky e Alnte. Benjamin Sodré, que confirmavam a sentença.--
- Nº 25.137 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripé.-- Rev.-- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.-- Apelante: Almir Caldas, soldado do 1º Regimento de Obuzes-105 (Regimento Floriano), condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Obuzes-105-Regimento Floriano.-- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripé, que absolvía o acusado.--
- Nº 24.256 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.-- Rev.-- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripé.-- Apelante: Helio Gomes, soldado do Corpo de Bombeiros do D.F., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.-- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel Central do Corpo de Bombeiros do D.F.-- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.-- Decisão unânime.--
- Nº 25.033 - Cap.Fed.-- Rel.-- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.-- Rev.-- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.-- Apelante: Wilson Frota e Silva, soldado do 1º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos-40, condenado a dois meses e vinte dias de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-- Ape-

(Cont. da ata da 93a. ses. em 15/10/1954)

lado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aércos-40.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por ser do réu a apelação.- Decisão unânime.-

- Nº 24.983 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José Eustáquio Marques de Azevedo, F.N., nº 52.3038.6, RC., condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por ser do réu a apelação.- Decisão unânime.-
- Nº 24.993 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Claudenei Bitencourt da Silva, soldado do 7º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.170 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Wilson Carvalho Tavares, soldado da 10a. Cia. do Corpo de Bombeiros do D.F., condenado a quinze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel Central do Corpo de Bombeiros do D.F.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 25.030 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Ivo Ignacio Both, soldado do 5º Batalhão de Engenharia, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.087 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Murilo Geraldo, soldado do Batalhão de Guardas, condenado a quatorze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação, para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 93a. ses. em 15/10/1954)

- Nº 25.218 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Antonio Rodrigues Pereira, soldado do 2º Regimento de Obuzes-105, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.182 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Vital Zeilo Cazabonnet, soldado do 1º Grupo de Artilharia a Cavalos-75, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia a Cavalos-75.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.222 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamim Sodré.- Apelante: Abdorá Pereira Pinto, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.168 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Oscar dos Santos, soldado do Regimento Tiradentes (11º R.I.), condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.266 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamim Sodré.- Apelante: Armando Bezerra da Silva, M. N., 2a. classe, SC. nº 47.0079, condenado a sete meses de prisão, incurso no art. 164 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 24.964 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamim Sodré.- Apelante: Walter Moraes, taifeiro da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 93a. sess. em 15/10/1954)

- Nº 24.958 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Altmte. Octá -  
vio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar  
do Amaral.- Apelante: Enio França da Silveira,  
soldado do 62 Regimento de Cavalaria, condenado  
às penas do grau mínimo do art. 57 do Código Pe-  
nal Militar (quatro meses de prisão, art. 159 do  
C.P.M.).- Apelado: O Conselho de Justiça do 62  
Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu con-  
firmar a sentença, corrigindo-a para o art. 159  
do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen.  
Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.108 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arari-  
pe.- Rev.- O Sr. Ministro Altmte. Octávio Medei-  
ros.- Apelante: José Orimar dos Santos, soldado  
da Base Aérea de Belém, condenado a vinte meses  
de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal  
Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base  
Aérea de Belém.- O Tribunal resolveu dar provi-  
mento, em parte, à apelação para condenar o acu-  
ssado a 16 meses de prisão, como incurso no art.  
163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 25.082 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Altmte. Benjamim  
Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Altmte. Octávio Me-  
deiros.- Apelante: Jorge de Avilar Teixeira, sol-  
dado do 22 Esquadrão de Reconhecimento Mecaniza-  
do, condenado a seis meses de prisão, incurso no  
art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O  
Conselho de Justiça da Cia. do Quartel General  
da 2a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento,  
em parte, à apelação para condenar o acusado a 4  
meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.  
P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar  
Araripe, que absolvía o acusado.-

\*\*\*\*\*

Na sessão de hoje, o Tribunal retomou a questão do preenchi -  
mento da vaga de Auditor de 2a. entrância, aberta com a aposen-  
tadoria do Auditor Dr. Augusto Cesar Sampaio, cujo julgamento  
havia sido adiado, por haver pedido vista o Sr. Ministro Gen.  
Alencar Araripe.

Preliminarmente, o Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe requereu  
fosse consultado o Tribunal, se o Auditor Dr. ~~Luís Balduino Theo~~  
baldo Schuch deveria ser considerado entre os candidatos concorren-  
tes à classificação por votos, face à sua resposta, à consulta  
que lhe fôra feita, em vista do § único do art. 123 do Regimen-  
to Interno, por não ser suficientemente clara para excluí-lo da  
relação dos candidatos.

Foi rejeitada a preliminar, contra os votos dos Srs. Ministros  
Gen. Alencar Araripe e Dr. Bocayuva Cunha.

Foi decidido, em seguida, que todos candidatos concorressem à  
classificação.

(Cont. da ata da 93a. ses. em 15/10/1954)

Procedida a votação, obtiveram votos os seguintes candidatos :  
Dr. Clovis Kruel de Moraes, 9 votos; Dr. Clovis Bevilacqua Sobrinho, 1 voto.

A lista tríplice foi então completada com a inclusão do Auditor Dr. Clovis Kruel de Moraes, ficando, assim, constituída:  
Dr. Waldemar Torres da Costa, Dr. Francisco Cavalcanti de Souza e Dr. Clovis Kruel de Moraes.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 17 de setembro: Apelação 24.937 (OM/HV)

Ses. de 22 de setembro: Apelação 25.006 (OM/HV)

Ses. de 24 de setembro: Apelação 25.177 (AA/OM)

Ses. de 27 de setembro:

Apls.: 25.036 (OM/BS) 25.043 (OM/HV) 25.020 (EA/BS)  
25.180 (HV/EA) 25.184 (BS/AA)

Ses. de 29 de setembro: Apelação 24.998 (OM/BS)

Ses. de 1º de outubro:

Apls.: 24.940 (EA/AA) 25.023 (OM/AA) 23.661 (EMB.-MR/BC)

Ses. de 4 de outubro: Inquérito 65 (BC)

Apls.: 25.102 (AT/BS) 25.107 (AT/HV) 25.211 (AA/OM)  
25.060 (OM/BS) 25.136 (AT/HV) 25.147 (MR/BC)  
25.143 (AT/OM)

Ses. de 6 de outubro:

Apls.: 24.833 (EA/BS) 25.069 (AA/AT) 25.100 (HV/AT)  
25.092 (AA/AT) 25.120 (HV/AT) 24.934 (EA/AT)  
24.944 (OM/AT) 24.967 (EA/AT) 24.977 (OM/AT)  
25.017 (OM/AT) 25.054 (OM/AA) 25.171 (EA/AT)  
25.116 (OM/AT) 25.183 (AA/AT) 25.226 (AA/BS)  
25.207 (HV/BS) 25.144 (AA/AT) 25.206 (EA/AT)  
25.220 (AA/AT)

Ses. de 8 de outubro:

Apls.: 25.079 (OM/AA) 25.088 (BS/AT) 25.110 (HV/BS)  
25.112 (AT/OM) 25.109 (BS/AT) 25.113 (AA/AT)  
25.114 (BS/AA) 25.090 (OM/HV) 25.076 (CC/BC)  
25.138 (BS/AT) 25.096 (OM/AT) 25.178 (BS/AT)  
25.125 (EA/OM) 25.212 (BS/AT) 25.221 (BS/AA)  
25.250 (AT/OM) 25.227 (BS/EA) 25.258 (BS/EA)

(Cont. da ata da 93a. ses. em 15/10/1954)

Ses. de 11 de outubro:

Apls.:	25.084	{ OM/BS }	25.128	{ AT/EA }	25.133	{ MR/CC }
	25.194	{ MR/CC }	25.200	{ BC/MR }	25.176	{ AT/HV }
	25.252	{ BS/AA }	25.253	{ EA/BS }	25.257	{ AA/BS }
	25.270	{ EA/OM }				

Ses. de 13 de outubro:

Apls.:	25.086	{ BC/CC }	25.117	{ AT/AA }	25.122	{ AT/BS }
	25.140	{ BC/MR }	25.160	{ AT/BS }	25.173	{ BC/CC }
	25.209	{ AT/HV }	25.210	{ CC/MR }	25.225	{ AT/AA }
	25.256	{ AT/AA }				

Ses. de 15 de outubro:

Petição Administrativa nº 2/54 (BC)

Representação 179 (CC)

Apls.:	25.049	{ OM/AT }	25.073	{ AT/AA }	25.101	{ OM/AA }
	25.106	{ OM/BS }	25.153	{ AA/BS }	25.165	{ CC/BC }
	25.251	{ AA/AT }	25.262	{ BC/CC }	25.156	{ EA/HV }
	25.179	{ EA/HV }	25.228	{ EA/HV }	25.259	{ EA/HV }

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

